LEI Nº 1.538/88.- DE 16 DE MARÇO DE 1.988.-

CONCEDE ANISTIA DE ENCARGOS FINANCEIROS: CORREÇÃO MONETÁRIA.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia aos contribuintes, dos encargos financeiros constituídos de correção monetária, incidentes sobre os impostos, taxas e contribuição de melhoria em atraso, no prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único: Vetado.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 16 de Março de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO SECRETARIA

Colemar Santana
SECRETÁRIO